



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO:** PARANAENSE – CATEGORIA DE BASE SUB 18 - 2023  
**JOGO:** B1353 – PATO FUTSAL x MONTE SIÃO / SESPOR PARANAGUÁ  
**DATA/LOCAL:** 09/09/2023 – Ginásio Dolivar Lavard, Pato Branco - PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

**PAULO ROBERTO GONÇALVES ALVES**, registro de nº 513557, camisa nº 22 da equipe MONTE SIÃO / SESPOR PARANAGUÁ.

**DOS FATOS**

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência envolvendo aos presentes denunciados:

*“Relato que aos 12’26” minutos de jogo expulsei de forma direta o atleta de camisa nº 22 Sr. PAULO ROBERTO GONCALVES ALVES, registro de nº 513557 da equipe “MONTE SIÃO / SESPOR PARANAGUÁ” por cometer uma infração*



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

*sem tentar jogar a bola, atingindo seu adversário na altura do tornozelo direito, no momento em que a equipe adversária tinha superioridade numérica de atacantes, caracterizando uma oportunidade clara de gol. Saliento que o Sr. PAULO se retirou normalmente da quadra de jogo após a expulsão.” (destacado)*

### FUNDAMENTAÇÃO

Neste sentido, frente aos fatos narrados, uma vez que o atleta denunciado atingiu seu adversário sem a posse de bola e conseqüentemente impedindo chance clara de gol, a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA decide por **denunciar** o atleta PAULO ROBERTO GONÇALVES ALVES, nos termos dos **Art. 254-A, § 1º, inciso II, c/c Art. 250, § 1º, inciso I**, ambos do CBJD.

*Art. 254-A, CBJD. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente*

*PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.*

*§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:*

*II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido. (destacado)*

*Art. 250, CBJD. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova*



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

*ou equivalente.*

*PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.*

*§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:*

*I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, um oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (destacado)*

---

### **ROL DE TESTEMUNHAS**

Respeitosamente, no intuito de esclarecer os fatos narrados, pugna a Procuradoria de Justiça Desportiva pela devida intimação da respectiva testemunha:

- ANDERSON VINICIUS KWIATKOVSKI, CPF: 109.036.119-02 (Árbitro Principal).

---

### **PEDIDOS**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-lo conforme sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ**

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

De Ponta Grossa, 20 de setembro de 2023.

---

Ricardo Jacob  
Procurador de Justiça Desportiva